



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.318, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Autoriza retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade de Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, autorizado ao Município de Carmo do Paranaíba proceder à retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade do município.

Paragrafo único. A área de propriedade do município compõe-se de 1/3 de um terreno constituído pelo lote 17 da quadra 82, com área de 220,00m², medindo 11,00m de frente por 20,00m de fundos, situado nesta cidade à Rua da Cadeinha, confrontando com mesma rua e com propriedades de Geraldo Candido, Venceslau de tal e com o terreno abaixo descrito; e ainda 1/3 de um terreno constituído pelo lote nº 1 da quadra 82, com área de 200m², medindo 10,00m de frente por 20,00 de fundos, situado nesta cidade no prolongamento da Avenida Costa Junior, confrontando com a avenida, com o terreno acima descrito e terrenos vagos do Município. Imóvel registrando no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba, sob a matrícula nº 1009, Livro nº 2-RG.

Art. 2º O imóvel e sua extensão estão demonstrados, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de março de 2015.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

ANTONIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E

DESENVOLVIMENTO URBANO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

30/03/15 a 28/04/15

ESBentempo